

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 085/23
Reg. 08-05-23
01/01

PROJETO DE LEI Nº 035/2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.487,
DE 20 DE JULHO DE 2022, QUE FIXA
O SALÁRIO BASE, ATRELADO AO
DO PISO NACIONAL, A SER PAGO
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.487, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

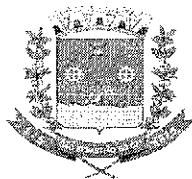
§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a contar de 01 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

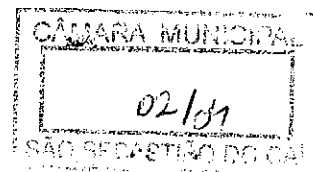
Art. 3º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

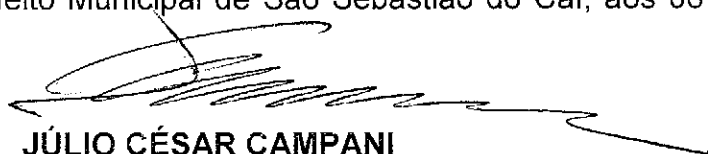
Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.487, de 20 de julho de 2022, que fixa o salário-base, atrelado ao do piso nacional, a ser pago aos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, e dá outras providências.

A edição do normativo ora oferecido à apreciação dessa Casa Legislativa deve-se a recente alteração legislativa que elevou o salário mínimo nacional, a partir do dia 01 de maio de 2023.

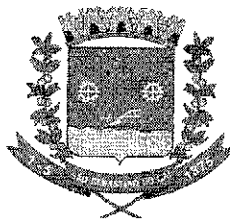
Assim, com o aumento do salário mínimo nacional para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (agora legalmente estipulado em valor equivalente a dois salários mínimos) fica fixado no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a partir de 01 de maio de 2023.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

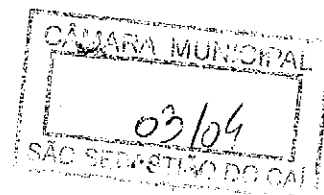


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 035/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 08 de maio de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.05.08 07:48:49
-03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:24166
847015

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.05.08 07:49:10
-03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 035/2023 - CM 089/23

Relator: Diego Flores

Projeto de Lei do Executivo Municipal que altera a redação do §1º do art. Da Lei Municipal nº 4.487, de 20 de julho de 2022, que fixa o salário base, atrelado ao do piso nacional, a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

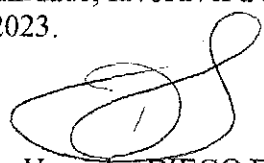
Em 11 de maio de 2023.


Vereador DIEGO FLORES
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Dilson Pires, Nilse Maria A. de Lima e Elson Lopes: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 11 de maio de 2023.


Vereador DIEGO FLORES
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


ELSON LOPES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA